**PORTARIA N° 430, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato de Convênio que tramita junto ao Processo Administrativo 2023.COM.06.0078-00 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **DANIELA SANCHES MESQUITA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista com Registro CAU nº A256508-0, portadora do RG no 14.369.956-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o no 373.018.958-10, e **ANDRÉ SERGIO DE MEDEIROS GABINIO**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 07/03/1993, casado, inscrito no RG sob nº 77952675 SESP/PR, no CPF/MF sob nº 041.489.199-64, para exercerem, respectivamente, as funções de fiscalização e gestão do Contrato de Convênio que tramita junto ao Processo Administrativo 2023.COM.06.0078-00, em que celebram entre si como parte acordantes o CAU/PR, a Universidade Federal do Paraná/UFPR - UFPR - CNPJ nº 75.095.679/0001-49, e a Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR - CNPJ nº 78.350.188/0001-95, no intuito de garantir apoio técnico e financeiro para a viabilização de ações culturais da UFPR por meio do projeto de extensão Incubadora Cultural nas condições estabelecidas no plano de trabalho.

**Art. 2º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**
Presidente do CAU/PR